ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA
CNPJ/MF 83.102.392/0001-27

PROJETO DE LEI Nº 027 DE 13 DE ABRIL DE 2009.

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A CEDER VEÍCULOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ISRAEL KIEM, Prefeito Municipal de Major Vieira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a ceder ônibus e micro ônibus de propriedade do município para prestar serviços as entidades sem fins lucrativos.

Parágrafo único - O município poderá realizar a presente cessão, desde que não cause interrupção no serviço de transporte de alunos.

Art. 2º - Os ônibus usados para viagens intermunicipais poderão ser cedidos a entidades escolares, religiosas, esportivas ou de lazer, e demais entidades sem fins lucrativos mediante o prévio recolhimento do valor do combustível a ser utilizado, bem como da diária do motorista, desde que esta não infrinja o disposto no parágrafo único do artigo anterior.

Art. 3º - As entidades "sem fins lucrativos" que demonstrarem extrema necessidade na realização de viagem e, comprovarem insuficiência de meios para pagamento do combustível e diária do motorista, poderá ser cedido os veículos sem ônus, a critério da Administração.

Art. 4º - Os recursos necessários para a execução desta Lei serão oriundos do orçamento Municipal vigente para o Exercício de 2009.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Major Vieira, 13 de abril de 2009.

ISRAEL KIEM
Prefeito Municipal

DESPACHO À COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO PARA PARECER
Em 22 / 04 / 09
PRESIDENTE DA CÂMARA

PROJETO CONSIDERADO DE URGÊNCIA URGENTÍSSIMA DISPENSADO INTERSTICIO APROVADO EM TURNO ÚNICO DE VOTAÇÕES.
ENCAMINHA-SE O PROJETO AO PREFEITO P/SANÇÃO
Em 05 / 05 / 09
PRESIDENTE DA CÂMARA